

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ (endereço), aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, UFVJM, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/DEMANDA SOCIAL (ou CAPES/REUNI) e do **Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de estudos e pesquisas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Pós-graduação** concedidas com recursos institucionais da UFVJM, de empresas privadas ou públicas ou de agências de fomento públicas ou privadas, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela UFVJM;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa à atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES e, ou, da UFVJM ou de outro agente financiador da bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- VI – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
  - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VII – não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- IX – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES e, ou da UFVJM, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Por fim, declaro ter pleno conhecimento de que a bolsa ora concedida é garantida até o dia 31 de dezembro de cada ano, ou enquanto houver repasse de recursos do agente financiador para essa finalidade, podendo ser prorrogada até o limite máximo permitido pela CAPES e, ou, pelas Normas internas baixadas pela UFVJM.**

**Local de data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Ciente, orientador do bolsista:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>  _____ <b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas</b>  _____ <b>Nome e assinatura</b>
--	---